



Milagres-Ceará

Impresso Oficial do Município

Lei Municipal No 1.165 de 30 de Novembro de 2011

02 de janeiro de 2020 - ANO IX - CCCXLIII Edição

Acesse:
milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

02 DE JANEIRO DE 2020 - ANO IX - CCCXLIII



EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal

LIELSON MACEDO LANDIM

Vice-Prefeito

ABRAÃO SAMPAIO DE LACERDA

Chefe de Gabinete

RAPHAEL FIGUEIREDO DE CALDAS

Procurador Geral

FELLIPE NEVES FURTADO

Ouvidoria Pública Municipal

RAQUEL SUYANA TAVARES FIGUEIREDO

Controlador Municipal

JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA

Secretária Municipal da Educação

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA

Secretária Municipal da Saúde

LEILANY DANTAS VARELA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

SORAYA BEZERRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Sustentável

JOSÉ ALDIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente e Serviços Públicos

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Secretário de Esporte e Lazer

ANTONIO ARYLDO DE SOUSA RODRIGUES

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

LÚCIA MACEDO LANDIM

Secretário de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil

GEORGES AUBERT DOS SANTOS FREITAS

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255

www.milagres.ce.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



Portaria nº 316/2019

Milagres/CE, 20 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - CE - PREVIMIL.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Milagres -CE - PREVIMIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso V, da Lei 1.240, de 23 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a adoção das novas normas da contabilidade pública, nos termos da Lei nº 4.320/64, do Manual CASP vigente no exercício e na NBC T 16.10, que normaliza a avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Inventário e reavaliação dos bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis do PREVIMIL, que terá o objetivo de realizar inventário geral, discriminando de forma organizada e analítica todos os bens permanentes de propriedade, guarda e uso desta Unidade Gestora, inclusive os que lhe são cedidos, e ainda:

I - Confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais tombados ou não;

II - Informar o estado de conservação, classificação contábil dos bens inventariados e a existência ou não de plaqueta de identificação patrimonial, sendo todas as informações registradas em livro próprio para esse fim e no sistema de informatização;

III - Avaliar os bens patrimoniais permanentes do PREVIMIL periodicamente, sempre que necessário, a qual será traduzida através de relatório de reavaliação assinado por todos os integrantes.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, n.º 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

Art. 2º - A Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Patrimoniais Permanentes será constituída pelos seguintes membros:

I - Diretora de Benefício do PREVIMIL - Francisco Wilton Furtado Alves Filho CPF n.º 005.474.723-52;

II - Assistente Administrativo PREVIMIL - Francisca Aparecida Silva Almeida, CPF n.º 013.494.443-75;

III - Diretor Administrativo-Financeiro do PREVIMIL - José Itamar de Oliveira, CPF n.º 045.651.183-00.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 20 de Dezembro de 2019.


Maria do Socorro Leite Cruz Sampaio
Diretora Presidente
Port. n.º 530/2019



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



Portaria n° 001/2020

Milagres/CE, 02 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre o limite da Taxa Administrativa para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do Art. 19 da Lei Municipal n° 1240/2015, de 23 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor máximo das despesas administrativas do RPPS para o exercício financeiro de 2020, em dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões pagas aos segurados do PREVIMIL no exercício financeiro de 2019, na forma da tabela abaixo:

Especificação	Valor (R\$)
(a) Total das Remunerações, Proventos, Aposentadorias e Pensões pagos em 2019.	20.102.451,77
(b) = (b x a) 2% Taxa de Administrativa para o exercício Financeiro de 2020.	402.049,04
(c) Sobra do custeio das despesas do exercício Anterior	13.026,44
(d) = (b + c) Limite Total das Despesas Administrativas para 2020.	415.075,48

Art. 2º - O total das remunerações, proventos, aposentadorias e pensões serão apuradas com base no resumo geral da folha de pagamento dos segurados do RPPS, individualizado por cada mês do exercício anterior, que servirá de anexos deste instrumento.

Art. 3º - Os resumos da folha de pagamento de que trata o artigo 2º, serão fornecidos pelo setor de RH do município com nítida separação por mês, sendo de sua total responsabilidade a fidelidade dos dados neles existentes.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Milagres, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2020.


Maria do Socorro Leite Cruz Sampaio
Diretora Presidente

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

02 DE JANEIRO DE 2020 - ANO IX - CCCXLIII



**Anuncie
AQUI!**

Publique! Transpareça!

Rua Presidente Vargas - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:
www.milagres.ce.gov.br**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br
asscom.milagres@gmail.com